



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – E.I.V.

Exercício

2024

Processo nº

004

Empresa: **BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A**
End.: **ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 222 – 6º ANDAR – VALE DO SERENO, NOVA LIMA-MG**
Telefone: **(11) 4766-4100**
CNPJ: **14.292.540/0001-09**
Repres.Legal: **J2 LICENCIAMENTOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº: **34.689.688./0001-80**
End.: **RUA ALBANO JOSÉ PIRES, Nº100 - 3º ANDAR, SÃO PAULO-SP**

Resp. Técnico (estudo de impacto de vizinhança):
JAQUELINE SASSO LIMA REGISTRO CREA: 5071085593-SP

Objeto: **ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE (ERB): MGTC018**
Localização: **RUA JOSE BENTO, Nº 1003, PARQUE JUSSARA – TRÊS CORAÇÕES/MG**

CONSIDERANDO o artigo 36 do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01, que norteia a municipalidade à elaboração de legislação definidora dos empreendimentos e atividades privados que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, viabilizando a obtenção de licenças e autorizações de obras;

CONSIDERANDO os artigos 134 a 139 da Lei Complementar nº 523 de 05 de novembro de 2.019 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Três Corações; os artigos 37 ao 47, da Lei Complementar nº 525, de 05 de novembro de 2.019 – Lei de Uso do Solo Urbano do Município de Três Corações;

CONSIDERANDO a submissão do Estudo de Impacto de Vizinhança à participação popular em data de **14/11/2024 a 14/12/2024**, em total acatamento aos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 525/2019, conforme Declaração da Secretaria Municipal de Comunicação (doc.j.);

CONSIDERANDO a não apresentação de manifestações contestatórias por parte da população e esgotado o prazo regulamentar de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a competência municipal para emissão de Parecer Técnico conclusivo, a teor do que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 525, de 05 de novembro de 2.019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Três Corações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Em atendimento à Legislação Municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN, através de seu Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação, apresenta o presente PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado sob o nº **001/2023/EIV-SEPLAN**, inerente ao empreendimento **ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE (ERB): TCO001VV**, localizado na **AVENIDA ORLANDO REZENDE DE ANDRADE, Nº 1348, BOA VENTURA – TRÊS CORAÇÕES/MG**.

Em análise à documentação apresentada no procedimento administrativo em apreço, temos:

- a) O devido protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança levada a efeito, tendo sua publicação na data de **24/11/2024**, instalado, assim, o processo administrativo nº **004/2024/SEPLAN/EIV**;
- b) Realizada prévia análise do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o E.I.V. foi objeto de devida publicação, em atenção ao disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 525/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- c) Decorrido o prazo legal sem manifestações contestatórias aos termos estampados no referido Estudo de Impacto de Vizinhança.

Tendo em vista o relatório ora discorrido, o Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação passa a tecer sua manifestação técnica, a se considerar os dados fornecidos pela empresa requerente através do Estudo em debate, pelas legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Denota-se que os requisitos constantes na LC 525/2019 foram adimplidos, entretanto conforme análise do CAEIV-COMISSÃO DE ANÁLISE DOS ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, bem assim, não vislumbrada necessidade de maiores esclarecimentos ou modificações quanto ao Estudo apresentado, visto que demonstrada ausência de impactos.

Denota-se que os requisitos urbanísticos foram adimplidos, conforme análise do departamento técnico da prefeitura municipal, vislumbrando-se, entretanto, a necessidade de atendimento a algumas condicionantes a seguir descritas, no escopo de total atendimento aos ditames legais, urbanísticos e ao interesse público, máxime no tange a possíveis impactos a vizinhança, a saber:.

A) MEDIDAS MEDIATAS:

a) Deverá ser fixada no local da obra, uma placa de sinalização em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva PU, aplicação de adesivo vinil monomérico, dimensões 150x60cm, contendo as seguintes informações:

- 1) nome da empresa responsável pela antena, cnpj, endereço e telefone;
- 2) nome do responsável pelo projeto e o responsável pela execução da obra, com respectivo número do conselho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Três Corações, 09 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANDRE LUIS RIBEIRO

Secretário adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano